



12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente, para participar da licitação.
- 14.2 A contratada deverá comprovar experiência prévia na aquisição e fornecimento de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica.
- 14.3 A contratada deverá disponibilizar um catálogo atualizado com os títulos disponíveis de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil, com informações detalhadas sobre cada obra, como autor, editora, ano de publicação, entre outros.
- 14.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos livros fornecidos, comprovando a utilização de materiais e acabamentos adequados para o público infantil e infantojuvenil, de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
- 14.5 A contratada deverá apresentar proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, considerando a quantidade e variedade de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil a serem adquiridos.
- 14.6 A contratada deverá garantir a entrega dos livros dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a atender às necessidades da contratante e não comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 14.7 A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente eficiente e ágil, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e acompanhamento do processo de aquisição dos livros.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9 fraudar a licitação

15.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25, 25 e 26, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 26, 26, 26, 26 e 26, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25, 25 e 26, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26, 26, 26, 26 e 26, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25, 25 e 26 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoredencao@gmail.com

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO



18.1.1 O prazo de entrega deverá ser 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

18.1.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

19. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

19.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

19.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

19.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta



ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.6. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.7. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2. ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO

20.11.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

20.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

20.11.5. ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 23 de janeiro de 2026.

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.09.02.3D6-01 - DATA: 23/09/2025

Categoria: MATERIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$1.215.863,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação busca ampliar e qualificar o acervo literário das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da aquisição de materiais que contemplem dois eixos estratégicos para a formação integral das crianças: literatura infantil musical e literatura voltada à educação para o trânsito.

A formação integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino exige, entre outros fatores, a oferta de conteúdos educativos que promovam o desenvolvimento de competências socioambientais, culturais e de cidadania. A literatura, como instrumento pedagógico, exerce papel central na mediação desses saberes, permitindo que temas transversais sejam abordados de forma lúdica, reflexiva e significativa. Para o fortalecimento de políticas públicas adequadas ao mundo moderno para conscientização das nossas crianças.

A proposta de aquisição de acervo literário com foco nas referidas temáticas visa fortalecer o trabalho pedagógico nas escolas desse município, promovendo ações educativas que estejam em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os marcos legais da educação brasileira.

A leitura e a música são linguagens fundamentais no desenvolvimento integral das crianças, contempladas na BNCC como direitos de aprendizagem relacionados à expressão, imaginação, criatividade e convivência social.

A aquisição desses livros possibilita o estímulo ao gosto pela leitura desde a infância, promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, ampliar a sensibilidade estética e cultural, reforçar vínculos entre escola, criança e família por meio de projeto de leitura musical e apoiar professores com recursos literários e musicais de qualidade para uso em sala de aula.

A necessidade decorre da identificação, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, da ausência de materiais pedagógicos específicos que contemplem essas temáticas de forma contextualizada e atrativa para os alunos. Tais conteúdos são essenciais para promover.

Além disso, os livros serão utilizados em projetos de leitura, atividades interdisciplinares, feiras temáticas e ações pedagógicas específicas promovidas pelas escolas municipais.

Por fim, deixamos em anexo os quantitativos dos alunos da rede de educação infantil e ensino fundamental I, que serão contemplados com a aquisição em questão, como também a justificativa técnica dos formadores que compõe a equipe pedagógica dessa secretaria sobre a escolha desse material.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na aquisição de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil, por meio de um registro de preços para futuras e eventuais compras. Esses livros são destinados a serem utilizados na sala de aula, visando enriquecer o acervo e promover a leitura entre crianças e adolescentes. A escolha desses livros deve levar em consideração não apenas a qualidade literária, mas também a adequação aos projetos pedagógicos das instituições de ensino, de forma a contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural dos alunos.

Para atender aos requisitos da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação deve ser realizado de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de condições entre os fornecedores interessados em participar. Além disso, é fundamental que os critérios de seleção dos livros sejam claros e objetivos, de modo a assegurar a qualidade e a relevância dos materiais adquiridos. A definição dos preços registrados também deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração o mercado editorial e garantindo a economicidade para a administração pública.

A aquisição de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil contribui para a formação de leitores críticos e reflexivos, estimulando o gosto pela leitura desde a infância. Além disso, esses materiais podem ser utilizados como ferramentas pedagógicas para o desenvolvimento de habilidades de interpretação, escrita e criatividade dos estudantes. Dessa forma, a contratação desses livros não apenas atende às necessidades das escolas, mas também promove a educação e a cultura.

Por fim, é importante ressaltar que a realização de um registro de preços para a aquisição de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil representa uma oportunidade para a administração pública obter melhores condições de compra, por meio da negociação de preços e condições mais vantajosas com os fornecedores. Assim, a contratação pública se torna mais eficiente e econômica, garantindo o acesso a materiais de qualidade para a promoção da leitura e da educação nas instituições de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente, para participar da licitação.
2. A contratada deverá comprovar experiência prévia na aquisição e fornecimento de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica.
3. A contratada deverá disponibilizar um catálogo atualizado com os títulos disponíveis de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil, com informações detalhadas sobre cada obra, como autor, editora, ano de publicação, entre outros.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos livros fornecidos, comprovando a utilização de materiais e acabamentos adequados para o público infantil e infantojuvenil, de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
5. A contratada deverá apresentar proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, considerando a quantidade e variedade de livros de projetos pedagógicos de literatura infantil e infantojuvenil a serem adquiridos.
6. A contratada deverá garantir a entrega dos livros dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a atender às necessidades da contratante e não comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
7. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente eficiente e ágil, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e acompanhamento do processo de aquisição dos livros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1 O prazo de entrega deverá ser 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
- 5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.



6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não



94
RUBRICA
206
RUBRICA

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:



11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio; ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da



Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.02 - F.Man.Des.Educ.Basica Val.Profis-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0271.2.036.0000 - Gestão Administrativa da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% PRE-ESCOLAR

12.365.0271.2.037.0000 - Gestão Administrativa do Ensino Infantil - FUNDEB 30% CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



- 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT
1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Redenção-CE, 23 de Setembro de 2018


Jane Costa Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 3d65824c0a13e8417758ea807a431500





ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COLEÇÃO AMIGOS DO TRÂNSITO COMPOSTA POR 5 LIVROS DE LITERATURA COLEÇÃO AMIGOS DO TRÂNSITO COMPOSTA POR 5 LIVROS DE LITERATURA: O TREM, 52 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. O SEMÁFORO, SINAL LUMINOSO: 36 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. O CARRO FONFOM E A MOTO BIBI 48 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. A NOTÁVEL FAIXA DE PEDESTRES: 40 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. A FAMÍLIA DE DUDA NO TRÂNSITO: 44 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. AUTOR(A) ABIMADABE VIEIRA	UNIDADE	1785	445,80	795.753,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO CANTO E ACALANTO - A COLEÇÃO DEVE ESTÁ ALINHADA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AOS MARCOS REGULATORIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO QUE TANGE OS ASPECTOS FONÉTICOS E SOCIOEMOCIONAIS. PROJETO PEDAGÓGICO CANTO E ACALANTO - A COLEÇÃO DEVE ESTÁ ALINHADA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AOS MARCOS REGULATORIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO QUE TANGE OS ASPECTOS FONÉTICOS E SOCIOEMOCIONAIS. LITERATURA: MAMÃE OVELHA E O CORNEIRINHO - 26 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 26 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR LITERATURA CANTA PASSARINHO- 34 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G LD, MIOLO: 34 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR. LITERATURA: O QUE TEM HOJE NA PRAIA - 38 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 38 PÁGS., 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA:3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR. LITERATURA: PASSEANDO PELO JARDIM - 46 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 46 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA:3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR.	UNIDADE	977	430,00	420.110,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 403
Rubrica



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.09.02.C75-01 - DATA: 02/09/2025

Informações da formalização da demanda	
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Setor:	EDUCAÇÃO
Ordenador:	JOÃO MATHEUS ALVES COSME
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
Categoria:	MATERIAL
Grau de prioridade:	ALTO
Data previsão:	01/12/2025
Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL.

Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação busca ampliar e qualificar o acervo literário das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da aquisição de materiais que contemplem dois eixos estratégicos para a formação integral das crianças: literatura infantil musical e literatura voltada à educação para o trânsito.

A formação integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino exige, entre outros fatores, a oferta de conteúdos educativos que promovam o desenvolvimento de competências socioambientais, culturais e de cidadania. A literatura, como instrumento pedagógico, exerce papel central na mediação desses saberes, permitindo que temas transversais sejam abordados de forma lúdica, reflexiva e significativa. Para o fortalecimento de políticas públicas adequadas ao mundo moderno para conscientização das nossas crianças.

A proposta de aquisição de acervo literário com foco nas referidas temáticas visa fortalecer o trabalho pedagógico nas escolas desse município, promovendo ações educativas que estejam em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os marcos legais da educação brasileira.

A leitura e a música são linguagens fundamentais no desenvolvimento integral das crianças, contempladas na BNCC como direitos de aprendizagem relacionados à expressão, imaginação, criatividade e convivência social.

A aquisição desses livros possibilita o estímulo ao gosto pela leitura desde a infância, promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, ampliar a sensibilidade estética e cultural, reforçar vínculos entre escola, criança e família por meio de projeto de leitura musical e apoiar professores com recursos literários e musicais de qualidade para uso em sala de aula.

A necessidade decorre da identificação, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, da ausência de materiais pedagógicos específicos que contemplem essas temáticas de forma contextualizada e atrativa para os alunos. Tais conteúdos são essenciais para promover.

Além disso, os livros serão utilizados em projetos de leitura, atividades interdisciplinares, feiras temáticas e ações pedagógicas específicas promovidas pelas escolas municipais.

Por fim, deixamos em anexo os quantitativos dos alunos da rede de educação infantil e ensino fundamental I, que serão contemplados com a aquisição em questão, como também a justificativa técnica dos formadores que compõe a equipe pedagógica dessa secretaria sobre a escolha desse material.

Com todo o exposto solicito o prosseguimento desse processo de despesa para que seja realizado os procedimentos necessários.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	COLEÇÃO AMIGOS DO TRÂNSITO COMPOSTA POR 5 LIVROS DE LITERATURA COLEÇÃO AMIGOS DO TRÂNSITO COMPOSTA POR 5 LIVROS DE LITERATURA: O TREM, 52 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. O SEMÁFORO, SINAL LUMINOSO;	UNIDADE	1785	360,00	642600

aContratação



021
406
Rubrica
Fis. 215
Rubrica

	36 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. O CARRO FONFOM E A MOTO BIBI 48 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. A NOTÁVEL FAIXA DE PEDESTRES: 40 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. A FAMÍLIA DE DUDA NO TRÂNSITO: 44 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G GRAMPEADO. AUTOR(A) ABIMADARE VIEIRA				
2	PROJETO PEDAGÓGICO CANTO E ACALANTO – A COLEÇÃO DEVE ESTÁ ALINHADA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AOS MARCOS REGULATORIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO QUE TANGE OS ASPECTOS FONÉTICOS E SOCIOEMOCIONAIS. PROJETO PEDAGÓGICO CANTO E ACALANTO – A COLEÇÃO DEVE ESTÁ ALINHADA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AOS MARCOS REGULATORIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO QUE TANGE OS ASPECTOS FONÉTICOS E SOCIOEMOCIONAIS. LITERATURA: MAMÃE OVELHA E O CORNEIRINHO – 26 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 26 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR LITERATURA CANTA PASSARINHO- 34 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G LD, MIOLO: 34 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR. LITERATURA: O QUE TEM HOJE NA PRAIA - 38 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 38 PÁGS., 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR. LITERATURA: PASSEANDO PELO JARDIM - 46 PÁGINAS CAPA: 22X26,9 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 250G.LD MIOLO: 46 PÁGINAS, 22X26,9CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. LOMBADA: 3MM, GRAMPEADO, DOBRADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE DA CAPA. AUTORA: MARGARIDA ROSA OU SIMILAR.	UNIDADE	977	320,00	312640



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 955.240,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**

Redenção-CE, 2 de Setembro de 2025.


Jane Clea Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: c757db153bb444294ae503de6a9f192d





Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 408
Rubrica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP